



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 135 • São Paulo, quarta-feira, 19 de julho de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 50.964, DE 18 DE JULHO DE 2006

Estabelece prazos e condições para a transferência do pagamento de vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores civis e militares, ativos, inativos, pensionistas, beneficiários de pensões especiais e das Carteiras Autônomas administradas pelo IPESP, e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 2007 os pagamentos de vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores civis e militares, ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de pensões especiais do Poder Executivo, da Administração Direta, Autarquias e Fundações, assim como aos beneficiários das Carteiras Autônomas administradas pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, serão feitos exclusivamente no Banco Nossa Caixa S/A.

Artigo 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo 1º deste decreto, todos os servidores civis e militares, ativos, inativos, beneficiários de pensões, inclusive especiais e das Carteiras Autônomas, adotarão, junto à Agência de sua preferência do Banco Nossa Caixa S/A, as providências necessárias à percepção dos respectivos vencimentos, salários, proventos e pensões, na seguinte escala, de acordo com os números finais do Registro Geral - R.G., sem considerar os dígitos de verificação: I - R.G. finais nºs 1, 2 e 3 até 31 de agosto de 2006; II - R.G. finais nºs 4, 5 e 6 até 30 de setembro de 2006; III - R.G. finais nºs 7 e 8 até 31 de outubro de 2006; IV - R.G. finais nºs 9 e 0 até 30 de novembro de 2006.

§ 1º - O Banco Nossa Caixa S/A, no Estado de São Paulo, providenciará atendimento especial aos servidores públicos inativos e pensionistas que estiverem impossibilitados de locomoção.

§ 2º - O Banco Nossa Caixa S/A deverá disponibilizar arquivos com a relação das contas abertas e respectivas Agências, ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE, à Polícia Militar, à Caixa Beneficente da Polícia Militar - CBPM, ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, às demais Autarquias e às Fundações.

Artigo 3º - Fica mantida a opção prevista no Decreto nº 31.106, de 27 de dezembro de 1989 e no Decreto nº 46.484, de 7 de janeiro de 2002, até o prazo previsto no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações, deverão disponibilizar acesso às suas instalações para exame de eventuais espaços físicos para a abertura de Agências/PAB's do Banco Nossa Caixa S/A, necessários à adequação, implantação da infra-estrutura e demais intervenções, para o pleno funcionamento de suas atividades.

Artigo 5º - O disposto neste decreto não se aplica aos inativos e pensionistas que recebam seus proventos ou pensões em outros Estados, excetuados os municípios que contam com Agências do Banco Nossa Caixa S/A, permanecendo inalterada a sistemática de pagamento vigente.

Artigo 6º - A Secretaria da Fazenda poderá baixar instruções complementares, que se fizerem necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Alberto José Macedo Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

João Batista Moraes de Andrade

Secretário da Cultura

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Márcio Antonio Bueno

Secretário da Habitação

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Eunice Aparecida de Jesus Prudente

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
José Goldemberg
Secretário do Meio Ambiente
Rogério Pinto Coelho Amato
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Jurandir Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Walter Caveanha

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Antonio de Alcântara Machado Rudge

Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Fernando Longo

Secretário de Turismo

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de julho de 2006.

DECRETO Nº 50.965, DE 18 DE JULHO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Ribeirão do Sul, o imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Ribeirão do Sul, um imóvel sem benfeitorias, localizado na Rua Augusto Corrêa Gomes, s/nº, Água dos Bugres, Município de Ribeirão do Sul, neste Estado, objeto da matrícula nº 41.795, do Registro de Imóveis de Ourinhos, conforme documentos anexos aos autos do processo GS-1249/06-PMESP.

Parágrafo único - O terreno destinar-se-á à instalação do 1º Grupo, da 1ª Companhia de Polícia Militar, do 31º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de julho de 2006.

DECRETO Nº 50.966, DE 18 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto na Lei nº 11.814, de 23 de dezembro de 2004 e nos Decretos nº 50.839, de 29 de maio de 2006, nº 50.929 e nº 50.930, ambos de 30 de junho de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

I - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

II - Entidades Supervisionadas:

a) Universidade de São Paulo - USP;

b) Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

c) Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP;

d) Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETPS;

e) Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA;

f) Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP;

g) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;

h) Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCET;

i) Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

I - Gabinete do Secretário;

II - Departamento de Administração e Finanças;

III - Coordenadoria de Ciência e Tecnologia;

IV - Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2006, ficando revogado o Decreto nº 49.697, de 22 de junho de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de julho de 2006.

DECRETO Nº 50.967, DE 18 DE JULHO DE 2006

Fixa a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria do Meio Ambiente

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria do Meio Ambiente, fica fixada nas seguintes quantidades:

I - Grupo "A" - 1 (um) veículo;

II - Grupo "B" - 2 (dois) veículos;

III - Grupo "S-1" - 113 (cento e treze) veículos;

IV - Grupo "S-2" - 280 (duzentos e oitenta) veículos;

V - Grupo "S-3" - 65 (sessenta e cinco) veículos;

VI - Grupo "S-4" - 70 (setenta) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 49.740, de 27 de junho de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

José Goldemberg

Secretário do Meio Ambiente

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de julho de 2006.

DECRETO Nº 50.968, DE 18 DE JULHO DE 2006

Transfere da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Administração Penitenciária, parte do terreno que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Administração Penitenciária, parte do terreno ocupado pelo Centro de Reabilitação de Casa Branca, situado na Rodovia Ary Pinto Lippelt, SP-340, Km 5, Município de Casa Branca, neste Estado, com área de 7.787,23m² (sete mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo constantes do processo SS-001-0259.000015/2006.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de divisa entre terrenos da Penitenciária e do Centro de Reabilitação, onde esta sendo construído um Anexo junto à Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de julho de 2006.

DECRETO Nº 50.969, DE 18 DE JULHO DE 2006

Dá denominação à estação Higienópolis da Linha 4 - Amarela da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A estação Higienópolis da Linha 4 - Amarela da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ passa a denominar-se "Estação Higienópolis - Mackenzie".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de julho de 2006.

Casa Civil

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora Executiva, de 18-7-2006

Ratifico a inexistência de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Programa de Desenvolvimento Gerencial", nos termos do artigo 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:

Proc. 780/06 - Fernando Luiz Abrucio

Proc. 781/06 - René Lapyda

Ratifico a inexistência de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Curso de Especialização em Gestão Pública Contemporânea", nos termos do artigo 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:

Proc. 761/06 - Geraldo Biasoto Junior

Proc. 782/06 - Marta Teresa da Silva Arretche

Resumos de Alteração de Contrato

Termo de Rescisão n.º 0393/06-1 - Processo n.º 393/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Renato Nery Machado - Objeto: Termo de rescisão do Contrato assinado em 18/04/06, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 - Data da assinatura: 14/07/06

Termo de Rescisão n.º 0439/06-1 - Processo n.º 439/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Valmir Moreira da Silva - Objeto: Termo de rescisão do Contrato assinado em 20/04/06, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 - Data da assinatura: 14/07/06

Comunicado

Economia e Planejamento

De acordo com o Decreto nº 50.953, publicado no Diário Oficial de 14-7-2006, o CONSELHO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, com a sua SECRETARIA TÉCNICA E EXECUTIVA, passa a vincular-se administrativamente à Secretaria de Economia e Planejamento. Dessa forma, todos os processos e documentos, direcionados aos órgãos citados, deverão ser encaminhados à GCAAC - Gerência de Comunicações Administrativas e Atividades Complementares da SEP, localizada na Rua Iguatemi, nºs 107/119, térreo, Bairro Itaim Bibi, São Paulo - SP / CEP. 01451-011.